



**Resolução CMS nº. 036/2022**

**Tanguá, 27 junho de 2022.**

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

**CONSIDERANDO:**

O art. 25 do Regimento Interno deste Conselho que estabelece que para que não haja descontinuidade nos trabalhos do Conselho Municipal de Saúde, os antigos conselheiros deverão permanecer até que os conselheiros eleitos possam tomar posse;

**CONSIDERANDO:**

O Art.6 do Regimento Interno em seu parágrafo quarto: A vigência do mandato de Presidente, Secretário Geral, Comissão Executiva e das Comissões Setoriais será de 02 (dois) anos e ao término deste, será realizada nova eleição entre os conselheiros.

**CONSIDERANDO:**

A Resolução nº032/2022 e Resolução nº34/2022 aprovada em reunião ordinária do conselho municipal de saúde de acordo com seu Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a reeleição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

**ELIAS DOS SANTOS LUZ**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
[cmstangua@gmail.com](mailto:cmstangua@gmail.com)

**Rafael Leandro dos Santos**  
Mat. 7917 – PMT

**Resolução CMS nº. 034/2022****Resolução CMS nº. 036/2022**

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

**CONSIDERANDO:**

O art. 25 do Regimento Interno deste Conselho que estabelece que para que não haja descontinuidade nos trabalhos do Conselho Municipal de Saúde, os antigos conselheiros deverão permanecer até que os conselheiros eleitos possam tomar posse;

**CONSIDERANDO:**

O Art.6 do Regimento Interno em seu parágrafo quarto: A vigência do mandato de Presidente, Secretário Geral, Comissão Executiva e das Comissões Setoriais será de 02 (dois) anos e ao término deste, será realizada nova eleição entre os conselheiros.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar o parágrafo quarto do artigo 6. Será permitido a reeleição do Presidente, Secretário Geral, Comissões Executiva e das Comissões Inter setoriais.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

**Tanguá, 27 junho de 2022.**

**ELIAS DOS SANTOS LUZ**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**cmstangua@gmail.com**

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

**CONSIDERANDO:**

O art. 25 do Regimento Interno deste Conselho que estabelece que para que não haja descontinuidade nos trabalhos do Conselho Municipal de Saúde, os antigos conselheiros deverão permanecer até que os conselheiros eleitos possam tomar posse;

**CONSIDERANDO:**

O Art.6 do Regimento Interno em seu parágrafo quarto: A vigência do mandato de Presidente, Secretário Geral, Comissão Executiva e das Comissões Setoriais será de 02 (dois) anos e ao término deste, será realizada nova eleição entre os conselheiros.

**CONSIDERANDO:**

A Resolução nº032/2022 e Resolução nº34/2022 aprovada em reunião ordinária do conselho municipal de saúde de acordo com seu Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º –. Aprovar a reeleição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

**Tanguá, 27 junho de 2022.**

**ELIAS DOS SANTOS LUZ**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**cmstangua@gmail.com**